



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Praça das Cerejeiras, Nº1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

Processo nº 52.772/2017 - TC Nº 008/18 - DAP

TERMO DE COMPROMISSO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS MITIGADORAS E DE CONTRAPARTIDAS DO EIV QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelos respectivos responsáveis pelas secretarias, autarquia e empresa pública que compõem o Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE; de outro lado, **TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.084.614/0002-66, e por seu representante legal, Paulo Sérgio da Silva Giro, brasileiro, portador de CPF: 494.847.028-72, RG nº 53.144.76 SSP/SP, empresa com sede à Rua Aparecida, nº 5-55, Jardim Santana, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, denominada **COMPROMISSÁRIA**, com a finalidade de aprovação do empreendimento que trata o processo administrativo nº 52.772/2017, referente à construção de edifício comercial, localizado a Avenida Manoel Duque, esquina com a Avenida Carlos Bley Filho, Lotes 01,02 e 05, Mini Distrito Guadalajara, Bauru-SP, cadastrado na PMB sob nº 03/0617/13, 19 e 22, têm por justa e acordada, o que segue:

1. Em cumprimento à Lei Municipal nº 6.626/2015 e em conformidade às deliberações do Grupo de Análise de Empreendimentos (GAE), submetido às instâncias de participação popular: Audiência Pública realizada em 21/05/2018 e reunião do Conselho Municipal de Bauru realizada em 04/06/2018, fica de exclusiva responsabilidade da COMPROMISSÁRIA a execução de obras e o cumprimento das contrapartidas e mitigações a seguir transcritas, extraídas dos documentos que constam em anexo ao processo administrativo nº 52.772/2017, emitidos pelos respectivos órgãos que compõem o GAE:

1.1. Da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP:

Drenagem:

- Execução de reservatório de detenção - águas pluviais. A construção do reservatório de detenção deve ter capacidade para armazenamento da água excedente por vinte minutos, considerando a situação antes e depois da implantação do empreendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Praça das Cerejeiras, Nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

- Execução de reservatório de reuso - águas pluviais.

Pavimentação/ Recape:

- Doação de todo material necessário à execução, pela Secretaria Municipal de Obras, do recapeamento asfáltico da Avenida Manoel Duque, no trecho compreendido entre as Ruas Manoel da Silva Martha e Alice Frateano Figueiredo, lado par.

- Doação de todo material necessário à execução, pela Secretaria Municipal de Obras, do recapeamento asfáltico da Avenida Carlos Bley Filho, trecho correspondente à testada do empreendimento, com recomposição das guias e sarjetas.

- A relação do quantitativo de material necessário para o cumprimento deste item será anexo à este termo de compromisso.

Iluminação Pública:

- Avenida Manoel Duque, em toda a testada da área, substituir 03 (três) bicos de luz existente do tipo KV250, por LS25i - braço longo com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 250w;

- Avenida Carlos Bley Filho, em toda a testada da área, substituir 03 (três) bicos de luz existente do tipo CS100f, por MS15i - braço longo com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 150w;

- Deverão ser solicitadas diretrizes específicas;

1.2. Do Departamento de água e Esgoto de Bauru – DAE:

- Processo DAE nº 5161/2017, Conforme Declaração de Viabilidade Técnica nº 091/17.

Construção de Edifício Comercial

- O empreendimento é atendido com redes de distribuição de água diâmetro nominal 100 mm e 50mm nas testadas do lote, com pressão dinâmica disponível de 48,0 m.c.a. no entorno. A pressão dinâmica mínima permitida na rede é de 10 m.c.a. e as alturas dos reservatórios não poderão exceder a 10 metros. Prever e instalar válvulas redutoras de pressão quando necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Praça das Cerejeiras, Nº1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

Valor de Contrapartida de Água = R\$ 1.360,05* (já contribuiu – DUA 9177651).

*conforme Resolução DAE nº 03/2014.

- O empreendimento é atendido com rede coletora de esgoto sanitário de diâmetro nominal 150 mm na testada do lote;

Não há Contribuição F.T.E.

- Em cumprimento a Lei Municipal nº 6.495 de 17 de março de 2014, que altera a redação dos incisos I e II, do Parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal n.º 5.986, de 26 de outubro de 2010, fica o empreendedor obrigado a doar um hidrante ao 12º Grupamento de Bombeiros:

- A doação do hidrante deverá ser feita anteriormente à emissão do habite-se.

1.3. Da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA:

- O empreendedor deverá aprovar o Projeto de Arborização do passeio público na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, e executar a implantação até a data do habite-se.

- Como forma de mitigação de impacto, deverá ser elaborado o projeto e implantada a arborização do canteiro central da Avenida Manoel Duque, desde a Avenida Rodrigues Alves até a Rua Manoel da Silva Marta, contemplando dois quarteirões de acordo com as Diretrizes Básicas para Arborização Urbana de Bauru, sendo que o projeto também deverá ser aprovado pela SEMMA.

Quanto a gestão de resíduos e possíveis fontes de poluição:

- A região é atendida pela coleta domiciliar comum (de resíduos orgânicos), é realizada três vezes por semana, em local, dia e horário disponibilizado no site da prestadora de serviço de limpeza urbana (EMDURB), especificado como Jd. Guadalaajara (https://www.emdurb.com.br/ph/coleta/coleta_domiciliar_consulta em 08/03/2018).

- Quanto aos recicláveis, deverão ser dispostos separadamente dos orgânicos para a coleta, conforme preconiza a Lei Federal nº 12305/2010. O local é atendido pela coleta seletiva municipal uma vez por semana com dia e horário



 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Praça das Cerejeiras, N°1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

disponibilizado em https://www.emdurb.com.br/php/coleta/coleta_seletiva (consulta em 08/03/2018).

- Os resíduos são provenientes de atividade comercial, sendo a priori responsabilidade da própria empresa. No entanto, o resíduo pode ser equiparado pelo poder público ao resíduo domiciliar por suas características e volume, o que ocorre no município atualmente, até que se tenha promulgação de nova legislação.
- Quanto ao esgoto, considerado fonte de poluição, deverá ser dada destinação adequada dentro de padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, e em conforme com diretrizes do DAE.
- Quanto à oficina, é uma atividade prevista pelo Código Ambiental do Municipal como passível de licenciamento, não sendo aplicável se for somente para manutenção dos equipamentos de telefonia.
- O empreendimento, tanto em sua implantação quanto na operação, deverá adotar as medidas mitigadoras propostas no EIV, de forma a atenuar os impactos negativos. Impactos eventualmente não previstos, mas que vierem a ocorrer, deverão ser atenuados de forma a minimizá-los.
- Ao empreendimento cabe oficialiar a SEMMA (gestora do serviço) sobre o início de sua operação para que o mesmo seja incluso nas rotas de coleta de resíduos.
- Outros tipos de resíduos não equiparados aos domiciliares gerados no edifício ou decorrente da atividade são de responsabilidade do empreendimento, devendo ser verificada a destinação adequada.
- Na ocasião da protocolização do Projeto na SEPLAN para aprovação de planta, deverá ser apresentado o documento, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, devendo ser preenchida também a Declaração de Geração de Resíduos da Construção Civil. Deverá ser observada a Lei Municipal 5.852/2009 e Decreto Municipal 11.689/2011.
- Caso seja utilizado gerador de energia, devem ser adotadas as medidas necessárias para não emissão de gases e ruído em níveis incômodos a população do entorno, ou no mínimo atenuação suficiente, respeitando o disposto nas legislações ambientais.
- Em casos de existirem outras fontes de poluição não previstas no documento, as fontes de poluição decorrentes da obra e sua operação deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Praça das Cerejeiras, Nº1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

devidamente controladas, prevenindo possíveis contaminações. Em ambas as situações, deverá ser respeitado o previsto no Código Ambiental (Lei Municipal nº 4.362/99) e decreto regulamentador.

1.4. Da Secretaria Municipal de Saúde:

- A Divisão de Vigilância Epidemiológica declara que a atividade econômica da TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA não causa impacto epidemiológico na área a ser construído, sem necessidade de medidas mitigadoras pelo empreendimento.

- Com base no Decreto Municipal nº. 13.269/2016 em seu Anexo I – Observação, “Para empreendimentos de comércio, serviços e indústrias onde o Estudo de Impacto de Vizinhança indicar que não há impacto gerado para os serviços de saúde e educação no Município, o GAE e o CMB se manifestarem favoráveis ao parecer, não serão aplicadas as medidas mitigadoras estabelecidas [...]”

Portanto, considerando haver manifestação favorável do GAE e do CMB, não há mitigação a ser realizada para os serviços de saúde.

1.5. Da Secretaria Municipal de Educação:

- Com base no Decreto Municipal nº. 13.269/2016 em seu Anexo I – Observação, “Para empreendimentos de comércio, serviços e indústrias onde o Estudo de Impacto de Vizinhança indicar que não há impacto gerado para os serviços de saúde e educação no Município, o GAE e o CMB se manifestarem favoráveis ao parecer, não serão aplicadas as medidas mitigadoras estabelecidas [...]”

Portanto, considerando haver manifestação favorável do GAE e do CMB, não há mitigação a ser realizada para os serviços de educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Praça das Cerejeiras, N°1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

1.6. Da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB:

- **Processo EMDURB: 1.450/2018**
 - Doação de tintas viárias e solventes para implantação de sinalizações em decorrência das obras de recapeamento nas Avenidas Manoel Duque e Carlos Bley Filho.
 - Doação de tintas viárias e solventes para implantação de sinalizações que por ventura sofrerem prejuízos em decorrência da construção do empreendimento.
 - A doação das tintas deve ser efetivada em conjunto com o fornecimento dos materiais compreendidos ao recapeamento, de modo que a EMDURB possa executar as sinalizações conforme execução das obras.
 - Doação de 2 (dois) dispositivos de alimentação ininterrupta (nobreaks). Um para implantação na interseção semafórica Avenida Rodrigues Alves com a Avenida Aureliano Cardia e outro na interseção Avenida Rodrigues Alves com as Avenidas Manoel Duque e Octávio Mangabeira. Deverá ser solicitado a especificação dos equipamentos nobreaks à EMDURB.
 - Nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres ou colocar em risco a sua segurança poderá ser iniciada sem permissão prévia da EMDURB.
 - As tintas viárias devem atender às Normas Brasileiras vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
2. A COMPROMISSÁRIA deverá aprovar todos os projetos das obras a serem executadas nas respectivas secretarias, autarquia e empresa pública, sendo que todos os protocolos de projetos complementares e pedidos de diretrizes específicas deverão ser solicitados na DDN (Divisão de Diretrizes e Normas).

3. A COMPROMISSÁRIA deverá informar oficialmente as SEPLAN - DDN, do início da execução das obras das medidas mitigadoras e contrapartidas constantes neste termo, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência ao início previsto, para acompanhamento fiscalização e recebimento definitivo, sendo que

   



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Praça das Cerejeiras, Nº 1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LETÍCIA ROCCO KIRCHNER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RICARDO ZANINI OLIVATTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SIDNEI RODRIGUES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ EDUARDO FOGOLIN PASSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ISABEL CRISTINA MIZIARA

PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA
E ESGOTO DE BAURU
ERIC ÉDIR FABRIS

PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU
ELISEU ECLAIR T. BORGES

ESTIMATIVA DE CUSTOS - MEDIDAS MITIGATÓRIAS TEL TELECOMUNICAÇÕES

ITEM	QUANTIFICAÇÃO DE MATERIAIS - RECAPE, GUIAS, SARJETAS	UNID	QTDE	TOTAL
		SERVIÇOS PREVISTOS		

1	Pavimentação			
1.1	Pinturas impermeabilizantes e ligantes	kg	1,39	4.745,46
1.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C 1,39kg/m²			
1.2	Capa de rolamento	m³	0,040	136,56
1.2.1	CAPA DE ROLAMENTO CBUQ (CAP 50/70) e=3cm, 2,56 TON/M3			
QUANTIDADE NA OBRA				
2	Guias e Sarjetas	m	1,00	15,40
2.1	MEIO-FIO COM SARJETA, EXECUTADO C/EXTRUSORA (SARJETA 30X8CM MEIO-FIO 15X10CM X H=23CM)	m	1,00	
2.2	CONCRETO USINADO COM CONSUMO MINIMO DE 250 kg/m³	m³	0,07	15,40
QUANTIDADE NA OBRA				
		m	220,00	

RELAÇÃO DE MATERIAIS - RESUMO				
1	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-2C 1,39kg/m²	kg	4.745,46	5 toneladas
2	CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente	T	327,74	328,0 toneladas
3	CONCRETO USINADO COM CONSUMO MINIMO DE 250 kg/m³	m³	15,40	16,0 m3

Ricardo Zanini Olivatto
Secretário Municipal de Obras
Secretaria Municipal de Obras

Ciente 11/07/18
TEL Telecomunicações LTDA

CONFERE 397

39 TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURUS-SP
DE MADRES VÁRIO CASTRO - Tabela
Rua Madres de Almeida, 428 - CEP 17015-240 - Baurus-SP - Tel. Nossas 14-3235-8999 / Fone 14-3235-8998
www.tabelas.com.br
DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE



Recebido por SEPLINHA em data: sem valor econômico, a fim de ser utilizado para fins de controle de custos e para fins de controle de qualidade. O presente documento não possui validade jurídica e não pode ser utilizado para fins de comprovação de pagamento ou para fins de controle de qualidade. Qualquer emenda ou rasura será considerada indício de adulteração ou tentativa de fraude.

